

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA

Curso de Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Objetivo Geral:

Refletir sobre a gestão da logística pública e suas relações com as macrofunções da organização, em particular o planejamento e a gestão de suprimento.

Objetivos Específicos:

- ✓ Indicar a legislação relacionada aos instrumentos de contratação;
- ✓ Reconhecer a importância do termo de referência e do projeto básico para a contratação pública;
- ✓ Identificar os principais problemas e os aspectos mais importantes relacionados aos instrumentos.

➤ **Tópicos abordados:**

- ✓ Conceitos de termo de referência e projeto básico;
- ✓ Pontos fundamentais para elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- ✓ Pontos complementares para elaboração do termo de referência ou projeto básico.

O processo de contratação pública: abordagem geral

Qual o conceito de termo de referência e projeto básico?

Termo de Referência ou Projeto Básico é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, ou seja, definiu ambos os instrumentos com o mesmo conceito. IN 02/08, anexo II.

✓ Termo de Referência ou Projeto Básico, quando adotar um ou outro?

✓ Deverá ser elaborado nos casos de dispensa ou inexigibilidade?

➤ Quem é responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico?

- ✓ Requisitante, em conjunto com a área de compras.
- ✓ Técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado . IN 02/08, art. 14;
- ✓ Equipe de Planejamento da Contratação. IN 4/14, art. 14.

✓ Quem deve aprovar o projeto básico ou termo de referência?

✓ Anotação de responsabilidade técnica – ART, súmula 260

Perguntas



Elementos do Projeto Básico ou Termo de Referência

➤ Planejamento

- ✓ Princípio Decreto Lei 200/67;
- ✓ Serviços – IN 02/2008;;
- ✓ Soluções de Tecnologia da Informação 0 IN 04/2014;

➤ **Necessidade**

- ✓ É o problema a ser atendido;
- ✓ Exigir os requisitos indispensáveis;
- ✓ Exigências restritivas;

➤ **Definição da Solução**

- ✓ Qual a melhor solução para o problema;
- ✓ Adequação à necessidade;
- ✓ Economicidade; e
- ✓ Ampliação da competição, salvo se não for tecnicamente possível.
- ✓ Delimitação completa do objeto – ênfase na necessidade;

➤ **Justificativa**

- ✓ Motivar a solução escolhida;
- ✓ Justificar as descrição restritivas;
- ✓ Benefícios diretos e indiretos;

Perguntas



➤ **Especificação do objeto**

- ✓ Definição precisa, suficiente e clara;
- ✓ Evitar detalhamento excessivo e desnecessário;
- ✓ Súmula TCU 177;
- ✓ Minutas padrão AGU;

➤ **Fracionamento X Parcelamento**

- ✓ Fracionamento – Fraude;
- ✓ Parcelamento – Art. 23, §1º, Lei nº 8.666/93;
 - Aproveitamento dos recursos disponíveis;
 - Ampliação da competitividade;
 - Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados

➤ **Divisão em Itens e Lotes**

- ✓ Desempenho;
- ✓ Vantajosidade;
- ✓ Garantir satisfatória execução e a integridade do conjunto do objeto;

➤ **Formação de consórcios**

- ✓ Decisão discricionária:
 - ✓ Circunstâncias do mercado;
 - ✓ Complexidade do objeto;
 - ✓ Relevante vulto;

- ✓ Minuta padrão AGU – orientação;

➤ **Subcontratação**

- ✓ Vedação da subcontratação das parcelas mais relevantes;
- ✓ Possibilidade da subcontratação parcial;
- ✓ Análise da viabilidade;
- ✓ Tratamento diferenciado para Microempresas e empresas de pequeno porte;
- ✓ Responsabilidade pelo contrato;

➤ Padronização

- ✓ Previsão Lei 8.666/93;
- ✓ Vantagens:
 - ✓ Otimização do tempo;
 - ✓ Redução dos esforços no processo de contratação;
- ✓ Desvantagens: solução inadequada;
- ✓ Como fazer?

➤ Indicação de Marca

- ✓ Vedação pela Lei 8.666/93;
- ✓ Como garantir a qualidade do objeto?
- ✓ Súmula TCU 270;
 - ✓ Possibilidade, se houver justificava técnica nos autos (ex.: padronização); ou
 - ✓ Como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou melhor qualidade”, “ou similar”.

➤ Amostra, protótipo e prova de conceito

- ✓ Finalidade;
- ✓ Previsão no instrumento convocatório;
- ✓ Momento da exigência;
- ✓ De quem poderá ser exigida;
- ✓ O que será avaliado e por quem.

Perguntas



➤ Sustentabilidade

- ✓ Promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 8.666/1993, art. 3º);
- ✓ Preservar o caráter competitivo do certame;
- ✓ Redução do impacto ambiental;
- ✓ Diretrizes de sustentabilidade;

➤ Sustentabilidade

- ✓ Eficiência Energética na aquisição e manutenção de bens e serviços;
- ✓ Promoção do uso racional da água na aquisição e manutenção de bens e serviços;

➤ Sustentabilidade

- ✓ Ciclo de vida, definir critérios, reciclagem, descarte, desperdício, logística reserva e durabilidade.
 - Especificação do objeto ou como obrigação da contratada.
 - Verificar se existe normatização sobre o bem ou serviço

Melhores práticas de sustentabilidade nas licitações:



- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NELISC – Núcleo Especializado, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU;



- Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P;



- Contratações Públicas Sustentáveis – SLTI/MPOG;



- Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC;

Perguntas



➤ Margem de preferência

✓ **Previsão:** §5º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

✓ **Aplicação:**

- produtos manufaturados; e
- serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

➤ Margem de preferência

✓ Fundamentos:

I - geração de emprego e renda;

II - arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.



Garantias

✓ Técnica ou de fábrica

- Legal
- Contratual prevista no CDC – Art. 50;

✓ Contratual – art. 56 da Lei 8.666/93

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;



Garantias

- ✓ Prazos;
- ✓ Valor - percentual;
- ✓ Contratos de prestação de serviços contínuos de acordo com a IN 02/08.

➤ **Vistoria ou Visita Técnica**

- Integra a habilitação;
- Quando exigir?
- Discricionariiedade da Administração;
- Prazo para realização da vistoria;
- Vistoria facultativa e declaração de responsabilidade;

➤ Condições de recebimento do objeto: entrega e critérios de aceitação

✓ **Obras e serviços:**

- provisoriamente - em até 15 dias;
- definitivamente – até 90 dias;

✓ **Compras ou locação de equipamentos:**

- provisoriamente;
- definitivamente.

➤ Condições de recebimento do objeto

✓ **Dispensa do recebimento provisório - possibilidade:**

- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;
- obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00;

✓ **Quem é responsável pelo recebimento?**

Perguntas



➤ Pesquisa de mercado

✓ Finalidade

- estimar o orçamento;
- determinar o preço máximo;
- Definir a modalidade;
- Exigências quanto à publicidade;
- subsidiar a análise e o julgamento das propostas.

➤ **Como fazer?**

- ✓ Painel de preços do Portal de Compras Governamentais
- ✓ contratações similares de outros entes públicos;
- ✓ pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ✓ pesquisa com fornecedores;

➤ **Orçamento de referência – serviços com mão de obra exclusiva**

- ✓ IN 05/2017 (Anexo V, 2.9);
- ✓ Planilhas de custo e formação de preços;
- ✓ Preenchimento;
- ✓ Pesquisa de preços praticados;
- ✓ Cadernos Técnicos e Portarias do MPOG;

➤ **Orçamento de referência – obras e serviços de engenharia**

- ✓ Decreto 7.893/2013 – elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- ✓ Acórdão 2.622/2013-P – taxas referencias para BDI ;
- ✓ IRPJ e CSLL - Súmula 254;
- ✓ Preços máximos – Súmula 259;
- ✓ Divulgação e sigilo;

➤ **Definições orçamentárias**

- ✓ Indicação dos recursos orçamentários;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Sistema de Registro de Preços;

➤ **Critérios de escolha da proposta**

- ✓ Critérios objetivos definidos no instrumento convocatório;
- ✓ Princípio da isonomia e do julgamento objetivo;
- ✓ Vedado critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado;
- ✓ Preços inexequíveis - Súmula 262;

Perguntas



➤ Prazo de Execução ou Entrega

- Prazos de execução (obras e serviços) ou
- Prazos de entrega;
 - Entrega imediata
 - Entregas parcelas e obrigações futuras;

✓ Vigência dos contratos:

I - Projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática;

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24;

✓ **Serviços de natureza continuada – ON AGU 38:**

- a) o prazo de vigência originário - 12 meses;
- b) Fixação de período superior a 12 meses;
 - peculiaridade e/ou complexidade e o benefício para a Administração;
- c) Prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

✓ Vigência por prazo indeterminado - ON AGU 36:

- **serviços públicos essenciais**

- energia elétrica e água e esgoto, serviços postais

- monopólio da ECT;

- a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

➤ Cronograma físico-financeiro

- ✓ Quando é necessário?
- ✓ Deve ter seqüência lógica e cronológica;
- ✓ Etapas de execução;
- ✓ Ateste;

✓ Pagamento antecipado – possibilidades excepcionais:

- 1) represente condição para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas. ON-AGU 37

➤ **Procedimentos de Gerenciamento e fiscalização**

- Designar fiscal – obrigação;
- Contratação de um terceiro – possibilidade;
- Anotação em registro próprio;
- Fiscal precisa conhecer o objeto contratado;
- Preposto – fiscal da contratada;
- Responsabilidade subsidiária – conta vinculada;

✓ **Atores da fiscalização – IN 05/2017 – art. 40:**

- Gestor: coordenação;
- Fiscal técnico: auxiliar o gestor tecnicamente;
- Fiscal administrativo: auxiliar o gestor administrativamente;
- Fiscal setorial: prestação de serviços em setores distintos;
- Fiscal público usuário: pesquisa de satisfação junto ao usuário;
- Fiscal requisitante: ponto de vista funcional da STI – IN 4/2014

Perguntas



➤ **Responsabilidade das partes**

- ✓ Integram o projeto básico ou termo de referência;
- ✓ Somente poderão ser exigidas se previamente determinadas;

✓ Da contratante:

- Nomear gestor e fiscais;
- Formalizar a demanda;
- Receber o objeto;
- Aplicar sanções administrativas e contratuais;
- Liquidar empenho e efetuar pagamento;

✓ **Da contratada:**

- Indicar preposto;
- Atender orientações e exigências do fiscal;
- Reparar danos;
- Manter condições de habilitação;
- Manter a produtividade;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais;

Perguntas





Sanções Administrativas

- ✓ Finalidade;
- ✓ Regime jurídico;
- ✓ Processo administrativo – contraditório e ampla defesa;
- ✓ Dosimetria - Previsão no termo de referência;
- ✓ Competência para aplicação;



Sanções Administrativas

- I. advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Moratória – pelo atraso;
 - Punitiva – pela inexecução (parcial ou total);
 - Compensatória – reparação do dano.

- ✓ As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo **não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação.** CDC, art. 52, §1º
- ✓ Não é válida a cláusula penal superior a importância de **10%** do valor da dívida. Lei da Usura – Decreto 22.626/1933, art. 9º

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (2 anos)

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios - até 5 anos:

- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Lei nº 10.520/02 , art. 7º

Perguntas



➤ Sistema de Registro de Preços - Decreto nº 7.892/2013

- ✓ Previsão na Lei 8.666/93;
- ✓ Regulamentação;
- ✓ Hipóteses de enquadramento;
- ✓ Adoção facultativa;

➤ Sistema de Registro de Preços - Decreto nº 7.892/2013

- ✓ Dispensa prévia dotação orçamentária;
- ✓ Modalidades concorrência, pregão e RDC;
- ✓ Facultatividade da contratação;
- ✓ Preferência para o preço praticado;

➤ Sistema de Registro de Preços - Decreto nº 7.892/2013

- ✓ Órgão gerenciador;
- ✓ Órgão participante;
- ✓ Órgão não participante ou “carona”

✓ **Intenção de Registro de Preços:**

- Obrigatoriedade;
- Publicidade;

✓ **Adesão Ata de Registro de Preços:**

- Limite individual
 - Limite temporal
 - Limite global
-
- Entendimento do TCU

✓ **Cadastro de reserva – qual sua função**

- Momento da convocação
- Formalização
- Habilitação

✓ **Remanejamento**

- Limitações;
- Aceitação ou não pelo fornecedor;

✓ **Revisão econômica**

- Redução do preço de mercado;
- Preço de mercado superior ao registrado;

✓ **Vigência**

- ARP de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
- Contratos de acordo com a Lei 8.666/93
 - Acréscimos – 25%

Perguntas



➤ **Serviços – Continuados ou não**

- ✓ Atividades que podem ser terceirizadas;
- ✓ Veda contratação de mão de obra;
 - ✓ Posto de serviço
 - ✓ Resultado - produtividade;

➤ **IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Estudos Preliminares (art. 24)**

I - necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da Contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas preliminares dos preços;

➤ **IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Estudos Preliminares (art. 24)**

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

➤ **IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Gerenciamento de Riscos (art. 25)**

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - a avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto a cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou reduzir suas consequências;

➤ IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Gerenciamento de Riscos (art. 25)

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência

➤ **IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 30)**

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

➤ **IN 05/2017 – Planejamento da Contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 30)**

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

➤ Qualificação técnica – condições especiais:

- ✓ Capital de giro – 16,66%;
- ✓ Comprovação de 1/12 do patrimônio líquido;
- ✓ Declaração de compromissos assumidos;
- ✓ Experiência não inferior a 3 anos;
- ✓ Comprovar postos de trabalho equivalentes ao da contratação;
- ✓ Instalação de escritório.

Perguntas



➤ Enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ Microempresas;
- ✓ Empresas de pequeno porte;
- ✓ Receita bruta para fins de enquadramento:
 - ✓ Consulta ao site www.portaldatransparencia.gov.br
 - ✓ Solicitar documentos contábeis da licitante;

➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

✓ Regras para participação: Art. 42 a 49, LC 123/2006.

- Licitação exclusiva – obrigatoriedade – item R\$ 80.000,00;
- Subcontratação – facultativa;
- Cota de até 25% - obrigatoriedade – item divisível;
- Margem de preferência ME/EPP sede local/regional – até 10% do melhor preço;

➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ Comprovação de regularidade fiscal no momento da habilitação – Decreto nº 8.538/2015;
- ✓ Direito de preferência no caso de empate ficto– art. 44 e 45;

➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ **Exceções: Artigo 49, LC nº 123/2006.**
 - Não houver mínimo de 3 fornecedores competitivos;
 - Não for vantajoso para Administração;
 - Dispensa ou inexigibilidade – exceto incisos I e II do art. 24;

➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ Atividade vedada e participação de optantes pelo Simples na licitação
 - Cessão ou locação de mão de obra;

- ✓ Exceção:
 - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação

Perguntas



➤ **Soluções de Tecnologia da Informação**

✓ **IN 04/2014;**

✓ **Equipe de planejamento da contratação;**

✓ **Casos em que a IN não se aplica:**

✓ **Contratações até R\$ 80.000,00;**

✓ **Serviços estratégicos de Tecnologia da Informação;**

✓ **Soluções de Tecnologia da Tnformação que possam comprometer a segurança nacional;**

➤ Soluções de Tecnologia da Informação

✓ Conteúdo do TR e PB:

I - objeto;

II – justificativa e descrição da solução;

III – especificação dos requisitos;

IV – responsabilidades das partes;

V - modelo de execução;

➤ Soluções de Tecnologia da Informação

✓ Conteúdo do TR e PB:

VI – modelo de gestão;

VII - estimativa de preços;

VIII - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro;

IX – regime de execução do contrato, art. 24; e

X - critérios de seleção do fornecedor, art. 25I.

➤ Soluções de Tecnologia da Informação

- ✓ Consulta e audiência pública
 - Possibilidade;
- ✓ Remuneração por resultados ou por atendimento de níveis de serviço – Súmula 269
- ✓ Carta de solidariedade;

Perguntas



➤ Regime Diferenciado de Contratação

✓ Aplicável exclusivamente:

- Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;
- Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013;
- Copa do Mundo Fifa 2014;
- obras de infraestrutura para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km das cidades sedes dos mundiais;

✓ Aplicável exclusivamente:

- das ações integrantes do PA);
- Obras e serviços de engenharia do SUS;
- Ações de Segurança Pública;
- Obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo;
- Ações no âmbito da Segurança Pública;

✓ **Aplicável exclusivamente:**

- Modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos custeados pelos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC – art. 63^a, §1^o;
- Modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários – BB e CONAB – Lei 12.873/13;

✓ **Aplicável exclusivamente:**

- Obras e serviços no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuário e Hidroviária – Lei dos Portos
- Programa Pacto por Santa Catarina – Lei Estadual 16.020/13

Perguntas

